



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
SECRETARIA DE JUSTIÇA

OFÍCIO Nº 158 - SECJUS, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950
Manaus/AM

Assunto: Encaminha Resolução Condutora n.º 58/2024 que Altera dispositivos da Resolução n.º 27/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aprovada na Sessão Ordinária do E. Tribunal Pleno do dia 17.12.2024 (Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2024/000062876-00) - **PEDIDO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o devido respeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, a aprovação da Resolução Condutora n.º 58/2024 que Altera dispositivos da Resolução n.º 27/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aprovada na Sessão Ordinária do E. Tribunal Pleno do dia 17.12.2024 (Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2024/000062876-00) e sua respectiva Justificativa, a fim de que sejam apreciados e votados por esta Augusta Casa Legislativa, **em regime de urgência**.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 17/12/2024, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1960035** e o código CRC **16EC0CBA**.

**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Resolução nº 27/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa, conforme estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n.º 261, de 18 de dezembro de 2023, atribuiu ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por ato interno, a estruturação e regulamentação das Turmas Recursais, apresentando novos paradigmas;

CONSIDERANDO que a eleição para membro da Turma Recursal é de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos e funções no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 17 de dezembro de 2024, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000062876-00,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3.º da Resolução nº 27/2010-TJAM, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Fica criada a função de Secretário dos Juizados Especiais, simbologia FG-5, o qual deverá ser exercido exclusivamente por servidor, bacharel em direito, do quadro efetivo do Poder Judiciário.

Art. 2.º O artigo 5.º da Resolução nº 027/2010-TJAM passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Cada Turma Recursal do sistema dos Juizados Especiais é composta por 04 (quatro) juizes de direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, com mandato de 02 (dois) anos, integrada, preferencialmente, por juizes titulares dos Juizados Especiais e presidida pelo juiz mais antigo na Turma e, em caso de empate, o mais antigo na entrância.

§ 1.º A Turma Recursal terá membros suplentes, que substituirão os membros efetivos nos seus impedimentos e afastamentos.

§ 2.º Para fins do disposto no § 3.º do art. 8.º desta Resolução, considera-se cumprido o mandato ainda que o magistrado ou magistrada não o exerça pelos dois anos previstos no caput deste artigo.

Art. 3.º Fica incluído o parágrafo sexto ao artigo 8.º da Resolução nº 027/2010-TJAM, com a seguinte redação:

Art. 8 (...)

§ 6.º Caracteriza recondução a inscrição do magistrado para outra vaga, ainda que de outra turma recursal, no curso do biênio para o qual foi eleito.

Art. 4.º O parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 27/2010-TJAM, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A Turma de Uniformização será presidida pelo Desembargador Coordenador-Geral dos Juizados Especiais, com direito a um assessor, cargo comissionado de simbologia PJ-DAS III.

Art. 5.º Fica aprovado o anteprojeto de lei anexo I, que cria e extingue cargos e funções.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS



Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS

Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO

Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA

Desembargadora LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES

Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 35/2023, que dispõe sobre férias dos magistrados de primeiro e segundo, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, e dá outras providências

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário goza de autonomia administrativa, conforme estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as decisões do Conselho Nacional de Justiça que permitem indenização de até trinta dias de férias por período;

CONSIDERANDO a aprovação, na Sessão do E. Tribunal Pleno de 17 de dezembro de 2024, nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000063495-00,

RESOLVE:

Art. 1º A Seção II do Capítulo VI da Resolução nº 35/2023-TJAM passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II

Da conversão de férias dos magistrados em pecúnia

Art. 23. O magistrado poderá requerer a conversão de 30 (trinta) dias de cada período de férias em pecúnia, mediante requerimento à Presidência do TJAM com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da fruição.

Parágrafo único. O pagamento da conversão ficará condicionado ao usufruto dos outros 30 (trinta) dias do período de férias.

Art. 24. Revogado

Art. 25. Deferida a conversão do gozo de férias em pecúnia, o pagamento será realizado no mês imediatamente posterior ao período de fruição das férias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de dezembro de 2024.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Presidente

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais,

Com amparo no art. 2.º da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Complementar Estadual n.º 261, de 18 de dezembro de 2023, que atribuiu autonomia administrativa, financeira e organizacional ao Tribunal de Justiça do Amazonas, encaminhamos para douta apreciação o Anteprojeto de Lei que altera dispositivos da Resolução n.º 27/2010 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no que concerne em adequar cargos e funções no âmbito da Coordenadoria dos Juizados Especiais, regularizar a eleição para membro da Turma Recursal para o prazo de 02 (dois) anos e que o mesmo seja composto, preferencialmente, por juízes titulares dos Juizados Especiais e presidida pelo magistrado mais antigo na respectiva Turma.

Vale ressaltar que no âmbito do TJAM existem 04 (quatro) Turmas Recursais e 01 (uma) Turma de Uniformização de Jurisprudência a qual é destinada a dirimir divergências entre decisões proferidas pelas Turmas Recursais, sendo presidida por um desembargador.

Tais adequações visam dar maior celeridade processual aos processos em tramitação, pois conforme o princípio da eficiência exige que as atividades públicas sejam realizadas com máxima produtividade e qualidade, garantindo o melhor aproveitamento de recursos, a celeridade processual e a satisfação das partes.

Ex positis, encaminha-se a Resolução e o Projeto de Lei em anexo, a fim de satisfazer a necessidade da Administração para apreciação por esta Augusta Casa Legislativa.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
Manaus/AM, 17 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 17/12/2024, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1959959** e o código CRC **51ABA070**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 215/2025**

Cria e extingue cargos comissionados e funções gratificadas no Poder Judiciário do Amazonas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica criada, na estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, uma função gratificada de simbologia FG-5.

Art. 2.º Fica extinto, na estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, um cargo comissionado de simbologia PJ-ASV.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento 2024.10000.00000.9.049411
Data 18/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.049411

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS
Data: 18/12/2024

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2024.10000.00000.9.049411
Data 18/12/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.049411

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: GUSTAVO PICANÇO TAKETOMI
Data: 20/03/2025

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA